

Ativo virtual agora é *câmbio.*

Desde 4 de maio de 2026, operações com criptoativos que envolvem liquidação internacional ou stablecoins integram o mercado de câmbio brasileiro, com reporte mensal ao BCB. O que muda para VASPs, exchanges, custodiantes e fintechs de remessa.

O que este material te *entrega*.

- **A regra central do novo regime:** operação com ativo virtual que resulte em transferência internacional de valor ou envolva stablecoin referenciada em moeda fiduciária é operação cambial — com contrato, documentação e reporte de câmbio.
- **O reporte mensal ao BCB:** volume, tipo de ativo, contraparte e finalidade — e as reconciliações entre razão contábil, posição em wallet/custódia e posição reportada que o auditor vai testar.
- **O tratamento contábil dos criptoativos** na prática consolidada: estoque (CPC 16) quando detidos para venda, intangível de vida indefinida (CPC 04) quando investimento, e divulgação de custódia de terceiros.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para VASPs, exchanges e instituições autorizadas medirem a distância entre a operação atual e o regime vigente.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: diagnóstico regulatório, estruturação de controles de reporte e auditoria independente com metodologia específica para ativos virtuais.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Regulação BCB de ativos virtuais em vigor: o que muda para VASPs, stablecoins e câmbio”, publicado em maio de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Quem trata cripto como exceção contábil descobre, no fechamento, que o BCB já tratava como *regra cambial*.

O marco dos ativos virtuais saiu do papel — e entrou no *câmbio*.

O QUE ACONTECEU

Em janeiro de 2026, o BCB publicou a Instrução Normativa BCB nº 701 e normas correlatas para regulamentar o Marco Legal dos Ativos Virtuais (Lei nº 14.478/2022), com vigência escalonada e data-chave em 4 de maio de 2026.

Desde então, operações com ativos virtuais que envolvem transferência internacional de valor ou conversão entre stablecoin e moeda fiduciária integram o mercado de câmbio: só instituições autorizadas podem intermediar, com contrato de câmbio, documentação de origem e finalidade, e reporte estatístico.

Instituições autorizadas que operam câmbio e prestam serviços de ativos virtuais passaram a entregar reporte mensal ao BCB com volume, tipo de ativo, contraparte e origem geográfica — dados que se somam ao reporte cambial existente e exigem back-office mais robusto.

Em paralelo, corre o regime de autorização de VASPs pelo BCB, com prazos transitórios para prestadores existentes. A consequência prática é binária: autorizar-se como instituição cambial ou operar em parceria contratual com quem faz a perna cambial.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Stablecoin é a peça mais sensível. Conversão entre stablecoin referenciada em moeda fiduciária (dólar ou real) e moeda fiduciária passa pela perna cambial — impactando exchanges com par BRL/stablecoin, fintechs de remessa e soluções cross-border B2B.

O auditor testa a conciliação em três pontas. Saldo em custódia (wallets), razão contábil e posição reportada ao BCB precisam fechar entre si — com confirmação independente de custodiante e evidência de controles do fluxo mensal.

Segregação patrimonial vira exigência estrutural. Patrimônio próprio e ativos de clientes exigem separação contábil e operacional demonstrável, com avaliação específica do risco de custódia e divulgação em nota.

PLD/FT ganha tipologias próprias. Mixing, chain-hopping e exchanges não cooperativas entram na matriz de risco — e o programa de PLD/FT precisa evidenciar monitoramento compatível com o novo perímetro.

Como isso afeta a *sua* companhia.

VASP OU EXCHANGE

Mapeie toda operação com perna internacional ou conversão fiat: sem parceria cambial formalizada ou autorização própria, esse é o item crítico do plano de remediação — e o primeiro apontamento da auditoria.

FINTECH DE REMESSA INTERNACIONAL

Modelos baseados em stablecoin como rail precisam ser revisitados com olhar simultâneo de compliance cambial e de ativos virtuais. O desenho contratual da perna cambial define a viabilidade do produto.

INSTITUIÇÃO AUTORIZADA DE CÂMBIO

O reporte mensal de ativos virtuais exige automação e trilha de auditoria: erro recorrente ou atraso no envio vira apontamento de supervisão e achado de auditoria interna.

EMPRESA COM TESOURARIA EM CRIPTO

Revise classificação contábil (estoque x intangível), teste de impairment e divulgações. Exposição relevante a ativos virtuais precisa aparecer com clareza nas demonstrações — antes que o auditor exija.

FUNDO OU GESTORA

Exposição a criptoativos via veículos exige diligência sobre o custodiante, a segregação patrimonial e o enquadramento cambial das operações — inclusive para evitar risco regulatório reflexo.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. Todas as operações com transferência internacional ou conversão cripto-fiat estão mapeadas?			
02. Há instituição autorizada formalmente contratada para a perna cambial (ou autorização própria em curso)?			
03. O fluxo de reporte mensal ao BCB está implementado, automatizado e testado?			
04. A conciliação wallet x custódia x contabilidade é feita e documentada em base recorrente?			
05. Patrimônio próprio e ativos de clientes estão segregados contábil e operacionalmente?			
06. A classificação contábil dos criptoativos (estoque x intangível) foi revisada e documentada?			
07. As políticas de PLD/FT incorporam tipologias específicas de ativos virtuais?			
08. Contratos com clientes tratam custódia, segregação e direito de propriedade com clareza?			
09. O KYC e a documentação de origem de recursos seguem o padrão exigido para operações cambiais?			
10. Há confirmação independente periódica dos saldos em wallets e custodiantes?			
11. As notas explicativas divulgam exposição, riscos e política contábil de ativos virtuais?			
12. Equipes de back-office, compliance e contabilidade foram treinadas no novo regime?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico regulatório frente ao novo regime de ativos virtuais, estruturação de controles de reporte e segregação patrimonial, suporte em pleitos de autorização BCB e auditoria independente de VASPs e instituições autorizadas.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei nº 14.478/2022 — Marco Legal dos Ativos Virtuais.
- Lei nº 14.286/2021 — marco legal do mercado de câmbio.
- Instrução Normativa BCB nº 701/2026 e normas correlatas (CMN/BCB) — regulamentação de ativos virtuais.
- CPC 04 (R1), CPC 16 e CPC 25 — intangíveis, estoques e provisões aplicáveis a criptoativos.
- Resolução BCB nº 119/2021 — PLD/FT em instituições de pagamento e correlatas.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS Interpretations Committee (jun/2019) — Holdings of Cryptocurrencies.
- IFRS 13 — Fair Value Measurement.
- ISAE 3402 — asseguuração de controles em organizações prestadoras de serviços.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.